



Município de Capitão Leônidas Marques - PR

Governo Municipal

LEI Nº 2.546, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

REVOGA E ACRESCENTA DISPOSITIVO A LEI N.º 2.259, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAXWELL SCAPINI, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques – Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º. Revoga a alínea “a”, do inciso II, do art. 10, da Lei n.º 2.259, de 22 de novembro de 2017.

Art. 2º. Acrescenta a alínea “b”, ao inciso II, do art. 10 da Lei n.º 2.259, de 22 de novembro de 2017, a vigorar com a seguinte redação:

“Art.10.

.....

(...)

II - Proteção Social Especial de alta complexidade:

“b) Serviço Família Acolhedora”

Art. 3º. Acrescenta o inciso IX e suas alíneas, ao parágrafo único do art. 39 da Lei n.º 2.259, de 22 de novembro de 2017, a vigorar com a seguinte redação:

“Art.39.....

.....

IX - ausência de domicílio nas seguintes situações:

- a) Situações de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;
- b) Perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violações de direito e de situações de ameaça à vida; E



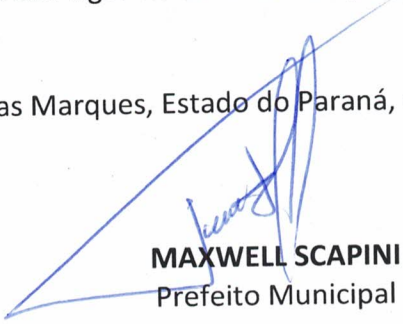
Município de Capitão Leônidas Marques - PR

Governo Municipal

c) Situações de desastres e de calamidade pública;

Art. 4 º. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de novembro 2021.


MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

PUBLICADO	
☒	DIÁRIO ELETRÔNICO - Pág. 97
Data: 30/11/2021 - Edição: 2387	
☐	Jornal: _____ - Pág. _____
Data: ____/____/____ - Edição: _____	